



LEI Nº 3247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos de Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Biólogo, Topógrafo e Auxiliar de Topógrafo, abaixo descritos, na data da publicação da presente Lei, do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, constantes no Anexo II, da Lei [3.146/09](#):

Categoria Funcional	Nível	Ref	C/H	Total de	Vagas
				Vagas	Lotadas
Engenheiro Eletricista	ATS	50	40	1	-
Engenheiro Mecânico	ATS	50	40	1	-
Biólogo	ATS	50	40	1	-
Topógrafo	ATM	44	40	2	-
Auxiliar de Topógrafo	ASE II	28	40	2	-

**Art. 2º** Entram em extinção os cargos de Desenhista/Projetista e Eletricista, abaixo descritos, na data da publicação da presente Lei, do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, constantes no Anexo II, da Lei [3.146/09](#), conforme segue:

Categoria Funcional	Nível	Ref	C/H	Total de	Vagas
---------------------	-------	-----	-----	----------	-------

				Vagas	Lotadas
Desenhista/ Projetista	ATM	44	40	1	1
Eletricista	ASE VII	12	40	2	1

§ 1º A vaga que não estiver provida do cargo de Eletricista, na data da publicação desta Lei, fica extinta.

§ 2º Os cargos de Desenhistas/Projetistas e Eletricistas que se encontrem providos na data da publicação desta Lei serão extintos, automaticamente, à medida que se tornarem vagos, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seus atuais ocupantes.

§ 3º É vedada a admissão de pessoal para novo provimento dos cargos de que trata o art. 2º da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam extintas 1 (uma) vaga do cargo em provimento efetivo de Químico, nível ATS, Referência de Vencimento 50, 1 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Operador de Sistemas, nível ATM, referência de vencimento 44, 1 (uma) vaga de Mecânico de Hidrômetro, nível ASE IV, referência 23, e 3 (três) vagas de Operador de Bomba, nível ASE VI, referência 17, constantes do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, descritos no Anexo II, da Lei [3.146/09](#).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito